



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Junior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes os vereadores Adiel de Andermo, Edson Leite, Jair da Silva, Milton Ticaca, Professor Urias e Vilma do Social. Dando início ao EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da trigésima sétima sessão ordinária de dois mil e vinte e um, realizada em treze de dezembro de dois mil e vinte e um. Com a palavra o vereador Milton Ticaca, que solicitou a dispensa de leitura da ata, uma vez que “se encontra na secretaria da Casa e é de conhecimento de todos os pares”. Colocado em discussão e votação, o pedido do vereador Milton Ticaca pela dispensa de leitura da ata foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. O Sr. Presidente informou que o vereador Carlinhos Asspa se encontra afastado por recomendação médica, e em seguida, colocou a ata da trigésima sétima sessão ordinária de dois mil e vinte e um em discussão e votação, sendo aprovada por 08 (oito) votos a favor. Após, o Sr. Presidente comunicou a eleição ao cargo de Corregedor da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, nos termos do artigo 5º, §1º da Resolução 02/2003, que “Institui a Código de Ética e Decoro Parlamentar”, suspendendo a sessão por até cinco minutos para que os interessados ao cargo se inscrevessem junto ao Primeiro-Secretário. Retomado os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou os postulantes ao cargo, o vereador Adiel de Andermo e o vereador Edson Leite, em seguida, procedeu a chamada nominal para que os vereadores fossem a tribuna e declarassem seu voto. Terminada a votação, o Sr. Presidente anunciou o resultado da votação, sendo 04 (quatro) votos para o



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

vereador Adiel de Andermo e 04 (quatro) votos para o vereador Edson Leite. Em virtude do empate e considerando que o Corregedor deve ser eleito por maioria absoluta, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para que os postulantes ao cargo chegassem a um entendimento político. Retomado os trabalhos e não havendo entendimento entre as partes, o Sr. Presidente postergou a eleição ao cargo de Corregedor da Câmara Municipal de Paríquera-Açu para a próxima sessão ordinária. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foi lido o Ofício nº. 520/2021, em resposta ao Requerimento nº. 075/2021, sobre o abono dos professores do município de Paríquera-Açu, de autoria dos vereadores Edson Leite, Marcelo Mariano, Carlinhos Asspa, Vilma do Social, Adiel de Andermo, Professor Urias e Delmar Djalma Simões Junior; e o Ofício nº. 004/2022, que encaminha cópias das portarias nº 451 a 542/2021. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foi lido e encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres o Projeto de Resolução nº. 07/2021, que “Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Paríquera-Açu”, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Foram lidas as ementas e deliberados os seguintes Requerimentos: Requerimento nº. 01/2022, de autoria do vereador Edson Leite, que solicita ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. João Batista de Andrade, informações sobre o aumento salarial dos servidores do Município. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 01/2022 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. Requerimento nº. 02/2022, de autoria do vereador Edson Leite, que solicita ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. João Batista de Andrade, informações sobre o auxílio-alimentação dos servidores do Município. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

02/2022 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. Requerimento nº. 03/2022, de autoria do vereador Edson Leite, que solicita ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. João Batista de Andrade, informações sobre as diárias de viagens para fora do Município. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 03/2022 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. Requerimento nº. 04/2022, de autoria do vereador Edson Leite, que solicita ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. João Batista de Andrade, informações sobre o plano de cargo e carreira dos servidores do Município. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 04/2022 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. EXPEDIENTE DE DIVERSOS, foram lidos o e-mail do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha parecer prévio favorável das contas anuais da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu/SP, do exercício de 2019; e-mail do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha ato GP nº. 01/2022, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus; Ofício nº. 001/2022, do Conselho Tutelar de Paríquera-Açu, que solicita o reajuste salarial do departamento, visto que o Conselho Tutelar é um órgão de extrema importância ao Município; e-mail da Caixa Econômica Federal, que encaminha o Ofício nº. 013/2022, sobre a celebração do contrato de repasse nº. 925207/2021, no valor de R\$ 1.114.161,00 (um milhão, cento e quatorze mil e cento e sessenta e um Reais), que tem por finalidade “Pavimentação asfáltica, drenagem, passeio, sinalização horizontal e vertical em ruas do bairro Vila Clementina”; e o e-mail da Câmara Municipal de Tapiraí, que encaminha convite da Sessão Solene em comemoração ao 63º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no dia 19 de fevereiro de 2022 (sábado), às 10 horas, na Câmara Municipal. Nada mais a se tratar no Expediente do Dia e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

havendo tempo regimental disponível, foi franqueada a palavra por até cinco minutos aos vereadores inscritos: Adiel de Andermo, Edson Leite, Professor Urias e Delmar Djalma Simões Junior. Dando início a ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da conclusão do Parecer nº. 27/2021 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei do Executivo nº. 25/2021 que “Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº. 01/2021 da Assembleia Geral do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – Consaúde.”, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. Colocado em única discussão e votação, o Projeto de Lei do Legislativo nº. 25/2021 foi aprovado por 08 (oito) votos a favor. Na EXPLICAÇÃO PESSOAL, foi franqueada a palavra, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, aos vereadores inscritos: Adiel de Andermo, Edson Leite, Milton Ticaca, Professor Urias, Vilma do Social e Delmar Djalma Simões Junior. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a primeira sessão ordinária de dois mil e vinte e um, informando a sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais a relatar, eu, Marcelo Mariano Marcelo R. C., Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente _____.

[Handwritten signature of Marcelo R. C.]



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail preitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM N° 01 DE 07 JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÍQUERA-AÇU

PROTOCOLO 15/22

Recebido em: 14/01/2022
Plenário 09:40



Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 01/2022 que dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paríquera-Açu.

O presente Projeto se justifica na necessidade de corrigir as primeiras referência de tabela de vencimento dos servidores com o atual salário mínimo vigente, considerando os escalonamentos existentes entre as referências 1,2,3 e 4 e ainda, repor as perdas inflacionária nos vencimentos de todos os servidores municipais em 9% (nove) por cento, sendo este índice o possível a ser concedido no momento, haja vista, o período pandêmico que ainda vivemos, bem como a necessidade de contratação de pessoas já concursadas e realização de novo concurso público.

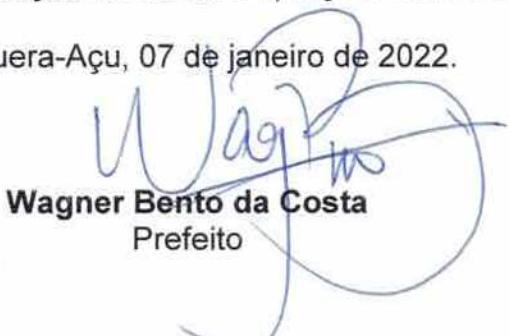
Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeitos, terão a mesma reposição dos servidores, ficando definido que em decorrência da norma constitucional, limitam-se os ganhos dos servidores ao máximo daqueles subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Justifico ainda que a alteração da referência dos agentes comunitários de saúde adequando ao piso nacional, será enviado a essa Casa de Leis quando do repasse do novo piso.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Paríquera-Açu, 07 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”

- Entregue em 14/01/22
- Leitura em Plenário
- Arquivar
- Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores
 - As Comissões
 - A Diretoria Legislativa
 - A Diretora da Contabilidade
 - Ao Tesoureiro
- 



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Paríquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais nas referências 1, 2, 3 e 4, da Tabela de Vencimento dos Servidores constantes do anexo I, da Lei 760/2020, em atendimento ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal (anexo I).

Artigo 2º - Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 9 % (nove) por cento aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta (anexo II).

Parágrafo Único – Ficam substituídas as tabelas do Anexo I, II e III, da Lei nº 760/2020, pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Artigo 3º - A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I no nível 1 (anexo III).

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se ao valor revisado na referência I, do nível 1 o percentual constante nas tabelas do anexo II, da Lei nº 760/2020, conforme dispõe o art. 43, da Lei 693/2019.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Artigo 4º - Aplica-se o mesmo percentual de 9 % de revisão geral anual para os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Paríquera-Açu, fixados na Lei Municipal nº 760/2020, nos seguintes valores:

I) Prefeito passa a ser de R\$ 14.331,83 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos);

II) Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 6.141,47 (seis mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 5º - Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 07 de janeiro de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de corrigir as primeiras referência de tabela de vencimento dos servidores com o atual salário mínimo vigente, considerando os escalonamentos existentes entre as referências 1,2,3 e 4 e ainda, repor as perdas inflacionária nos vencimentos de todos os servidores municipais em 9% (nove) por cento, sendo este índice o possível a ser concedido no momento, haja vista, o período pandêmico que ainda vivemos, bem como a necessidade de contratação de pessoas já concursados e realização de novo concurso público.

Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeitos, terão a mesma reposição dos servidores, ficando definido que em decorrência da norma constitucional, limitam-se os ganhos dos servidores ao máximo daqueles subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Justifico ainda que a alteração da referência dos agentes comunitários de saúde adequando ao piso nacional, será enviado a essa Casa de Leis quando da publicação de norma de instituir o novo piso.

Pará de Minas, 07 de janeiro de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO I

TABELA ACRESCIDA DE R\$ 50,00	
REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.162,63
2	R\$ 1.174,51
3	R\$ 1.186,39
4	R\$ 1.209,17



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO II

TABELA CORRIGIDA	
REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.267,27
2	R\$ 1.280,22
3	R\$ 1.293,17
4	R\$ 1.318,00
4-A	R\$ 1.689,50
5	R\$ 1.404,75
6	R\$ 1.511,30
7	R\$ 1.692,31
8	R\$ 1.899,04
9	R\$ 2.058,49
10	R\$ 2.135,22
11	R\$ 2.409,17
12	R\$ 2.725,62
13	R\$ 3.173,35
14	R\$ 3.604,47
15	R\$ 4.694,97
16	R\$ 5.371,27
17	R\$ 5.473,87
18	R\$ 5.709,41
19	R\$ 5.832,37
20	R\$ 6.134,87
21	R\$ 7.451,14
22	R\$ 8.118,55
23	R\$ 9.470,99
24	R\$ 12.902,53
25	R\$ 14.206,02
26	R\$ 943,53

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ANEXO III

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS

	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.595,48	2.725,25	2.861,51	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19
2	2.725,25	2.861,51	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09
3	2.861,51	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09	3.834,70
4	3.004,59	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09	3.834,70	4.026,43
5	3.154,82	3.312,56	3.478,19	3.652,09	3.834,70	4.026,43	4.227,76

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS

	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.359,54	2.477,52	2.601,39	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01
2	2.477,52	2.601,39	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11
3	2.601,39	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11	3.486,12
4	2.731,46	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11	3.486,12	3.660,42
5	2.868,04	3.011,44	3.162,01	3.320,11	3.486,12	3.660,42	3.843,44

TABELA II – CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS

	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.274,30	2.388,01	2.507,41	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77
2	2.388,01	2.507,41	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16
3	2.507,41	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16	3.360,17
4	2.632,78	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16	3.360,17	3.528,18
5	2.764,42	2.902,64	3.047,77	3.200,16	3.360,17	3.528,18	3.704,59

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.415,17	3.585,92	3.765,22	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65
2	3.585,92	3.765,22	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48
3	3.765,22	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48	5.045,76
4	3.953,48	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48	5.045,76	5.298,04
5	4.151,16	4.358,71	4.576,65	4.805,48	5.045,76	5.298,04	5.562,95

TABELA III – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

	DIRETOR 40 HORAS						
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.177,07	4.385,92	4.605,22	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67
2	4.385,92	4.605,22	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55
3	4.605,22	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43
4	4.835,48	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43	6.480,00
5	5.077,25	5.331,11	5.597,67	5.877,55	6.171,43	6.480,00	6.804,00

TABELA IV – CLASSES DE CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

	SUPERVISOR 40 HORAS						
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.882,17	5.126,27	5.382,59	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57
2	5.126,27	5.382,59	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70
3	5.382,59	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70	7.213,18
4	5.651,72	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70	7.213,18	7.573,84
5	5.934,30	6.231,02	6.542,57	6.869,70	7.213,18	7.573,84	7.952,53

“Deus Seja Louvado”

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Dispõe sobre adequação do piso salarial (chefe gabinete) e cria cargos conforme relatório do RH em anexo.

Previsão do início do impacto das despesas: a partir de janeiro de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DESPESA S/ RCL
jan/21	1.927.808,41	4.924.312,82	39,15
fev/21	1.991.000,00	4.265.530,06	46,68
mar/21	1.969.732,42	5.380.032,40	36,61
abr/21	1.979.813,56	4.493.379,91	44,06
mai/21	1.929.801,18	5.535.798,00	34,86
jun/21	1.979.317,36	5.074.938,70	39,00
jul/21	2.039.835,59	4.865.614,36	41,92
ago/21	2.088.728,59	5.834.736,27	35,80
set/21	2.230.433,10	4.963.228,47	44,94
out/21	2.023.705,62	4.865.358,31	41,59
nov/21	2.182.752,79	5.550.173,93	39,33
dez/21	3.250.048,41	6.701.171,58	48,50
TOTAL	25.592.977,03	62.454.274,81	40,98

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JAN/21 ATÉ DEZ/21

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/21 a DEZ/21

PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

25.592.977,03
62.454.274,81
40,98




13/01/22

Dispõe sobre adequação do piso salarial (chefe gabinete) e cria cargos conforme relatório do RH em anexo.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2022	2023	2024
Previsão das despesa com pessoal, sem as adequações.	R\$ 25.592.977,03	R\$ 26.744.661,00	R\$ 27.948.170,74
Previsão das despesa c/ pessoal, com as adequações.	R\$ 27.163.977,03	R\$ 28.577.661,00	R\$ 29.881.170,74

*para o ano de 2021 média da despesa c/ pessoal entre MAR/20 e FEVER/21
*para os anos subsequentes considera-se inflação de 4,5%.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre adequação do piso salarial (chefe gabinete) e cria cargos conforme relatório do RH em anexo.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2022	R\$ 27.163.977,03	Orçamento 2022	Caixa 2021 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2022	40,8481%	R\$ 66.500.000,00	R\$ 88.790.778,49
Impacto sobre o caixa de 2021	30,5932%		

*considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2022

Valor das despesas no exercício de 2023	R\$ 28.577.661,00	Orçamento 2023 *↓	Caixa 2022 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2023	42,0260%	R\$ 68.000.000,00	R\$ 68.000.000,00
Impacto sobre o caixa de 2022	42,0260%		

*considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2023.

Valor das despesas no exercício de 2024	R\$ 29.881.170,74	Orçamento 2024*↓	Caixa 2023 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2024	43,3060%	R\$ 69.000.000,00	R\$ 69.000.000,00
Impacto sobre o caixa de 2023	43,3060%		

*considerado a previsão do orçamento para o exercício de 2024.

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2022 o saldo do exercício de 2021 no valor de R\$ 22.290.778,49 e para os exercícios de 2023 e 2024 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre adequação do piso salarial (chefe gabinete) e cria cargos conforme relatório do RH em anexo.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Município

R\$ 62.454.274,81

R\$ 27.163.977,03

43,49%

Município

R\$ 65.264.717,18

R\$ 28.577.661,00

43,79%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2022:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2022 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

*considerado a receita corrente líquida dos meses de JAN/21 A DEZ/21 previsto para o exercício de 2022.

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2023 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2023 sobre a RCL prevista para o exercício de 2022.

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2024 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 4,5% para o exercício de 2024 sobre a RCL prevista para o exercício de 2023.

** Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base DEZEMBRO/2021. Lembrando que os **Límites de Gasto com Pessoal**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

LÍMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%

LÍMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

LÍMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficar ABAIXO DO LÍMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%. Recomenda-se observar o PRINCIPIO DA PRUDÊNCIA no aumento de Despesas Obrigatorias de Caráter Contínuo (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Paráquera-Açu, 13 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal


Silvia Maria de Oliveira Ferreira
Contadora



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail preitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM N° 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÁ DE MINAS

PROTOCOLO 16/22

Recebido em: 14/01/2022
Horário: 09:40

Janete

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 02/2022 que altera parcialmente as leis nº (s) 066/2001, 482/2013, 612/2015 e 494/2013 e 670/2018 e cria cargos em confiança da administração municipal e dá outras providências.

O presente Projeto se justifica na necessidade de adequação das funções administrativas, bem como a criação de cargos em confiança, ou seja, aproveitando o efetivo existente, para valorização do conhecimento daqueles que já atuam em determinadas áreas, atendo-se, ainda, a determinações legalmente impostas ao Poder Público.

Relativo ao cargo de engenheiro agrimensor a alteração é necessária ante a isonomia de vencimentos previstos no artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº 01/97, não podendo o salário do engenheiro agrimensor ser inferior ao de engenheiro civil, constante do quando de servidores, tendo ambos atribuições e responsabilidades semelhantes, dentro das suas áreas de atuação.

A mudança de nomenclatura e para cargo em confiança de Diretor Jurídico, visa atender ao Processo SEI 29.001.0049203.2021-30, originário da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, bem como a coordenação do Departamento Jurídico Municipal que brevemente terá a contratação de outro procurador.

“Deus Seja Louvado”

- Assinatura em *16/01/2022*
- Assinatura em Plenário
- Arquivar
- Encaminhe-se
- à Mesa Diretora
- à Comissões
- à Diretoria Legislativa
- à Contabilidade
- ao Tesoureiro
- Dilma*



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

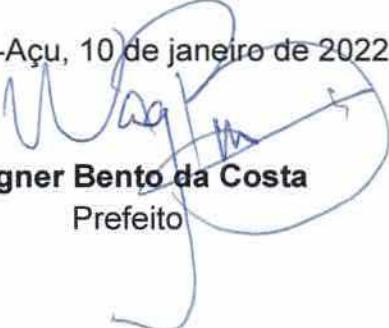
Cabe ressaltar que somente os cargos mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º, não possuem impacto financeiro, por não haver mudança de referência, apenas de escolaridade, nomenclatura e atribuições.

Quanto aos demais cargos segue anexo o impacto financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 10 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

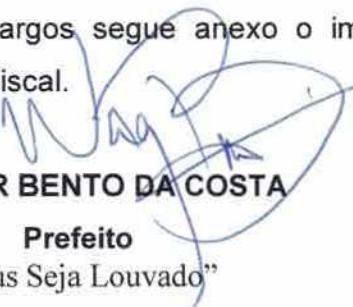
A medida aqui proposta se justifica na necessidade de adequação das funções administrativas, bem como a criação de cargos em confiança, ou seja, aproveitando o efetivo existente, para valorização do conhecimento daqueles que já atuam em determinadas áreas, atendo-se, ainda, a determinações legalmente impostas ao Poder Público.

Relativo ao cargo de engenheiro agrimensor a alteração é necessária ante a isonomia de vencimentos previstos no artigo 45, §2º, da Lei Complementar nº 01/97, não podendo o salário do engenheiro agrimensor ser inferior ao de engenheiro civil, constante do quadro de servidores, tendo ambos atribuições e responsabilidades semelhantes, dentro das suas áreas de atuação.

A mudança de nomenclatura e para cargo em confiança de Diretor Jurídico, visa atender ao Processo SEI 29.001.0049203.2021-30, originário da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, bem como a coordenação do Departamento Jurídico Municipal que brevemente terá a contratação de outro procurador.

Cabe ressaltar que somente os cargos mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º, não possuem impacto financeiro, por não haver mudança de referência, apenas de escolaridade, nomenclatura e atribuições.

Quanto aos demais cargos segue anexo o impacto financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.


WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito
“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Altera parcialmente as leis nº(s) 482/2013, 612/2015 e 494/2013 e 670/2018 e cria cargos em confiança da administração municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as Leis nº 482/2013, anexo I, nº 612/2015 e nº 670/2018, quanto ao cargo de Diretor de Planejamento, que passa a ter o requisito de ensino superior e atribuições: planejar e auxiliar o Departamento de Finanças na elaboração do PPA, LDO e LOA; coordenar os procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal; elaborar o plano de contratação anual; auxiliar e assessorar na formalizar e celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Estado e da União; planejar, orientar, gerenciar e implementar a atividades ligadas ao orçamento, arrecadação, transparência, protocolo e tecnologia da informação; auxiliar na criação, desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações de governo; planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

organização e à modernização administrativa; gerenciar, acompanhar e orientar, as atividades relacionadas com os procedimentos de caráter disciplinar; gerenciar os programas e os projetos no âmbito de sua competência; propor as diretrizes e as normas administrativas no âmbito de sua competência; apoiar, prestar assistência, orientar e acompanhar todos os departamentos e gabinete do Prefeito no exercício de suas atribuições e conduzir outros trabalhos relacionados a seu campo de atuação ou que lhe seja determinado pelo Prefeito.

Artigo 2º - Ficam alteradas as Leis nº 482/2013, anexo I e nº 670/2018 relativo ao cargo de Ouvidor, passando-se ao requisito de escolaridade nível superior.

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis nº 482/2013, anexo I e nº 670/2018, passando o cargo de Diretor Jurídico ter a denominação de Procurador Geral Municipal, mantendo-se as atribuições do cargo e referência salarial.

Parágrafo único: o cargo de Procurador Geral Municipal será somente ocupado por membros da Procuradoria Jurídica Municipal, em função de confiança.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Leis nº 494/2013 e nº 670/2018, passando o cargo de Chefe de Gabinete a ter a referência nº 22.

Artigo 5º - Altera a o artigo 7º, da Lei nº 670/2018, passando o cargo de Engenheiro Agrimensor a ter referência nº 16, mantendo-se os requisitos e atribuições.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Artigo 6º - Fica criado o cargo em confiança de Diretor Executivo de Contabilidade, com grau de escolaridade superior em contabilidade e registro no Conselho de Classe, referência nº 17, com as seguintes atribuições: Organizar, planejar, executar e supervisionar a preparação dos relatórios contábeis gerencial e fiscal dentro dos prazos previstos em lei, obedecendo os princípios e procedimentos contábeis. Orientar e acompanhar os lançamentos e rotinas contábeis, balancetes mensais e o balanço final. Supervisionar conciliação bancária das contas do Ativo e Passivo e de resultados, efetuar conferência dos bancos de dados do AUDESP e transmitir conforme calendário do Tribunal de Contas. Colaborar na preparação de Audiência Pública, analisar Balanço para cadastro de fornecedores, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Artigo 7º - Fica criado o cargo em confiança de Agente de Contratação, requisito ensino superior, terá a referência nº 17, com as seguintes atribuições: acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, acompanhando o plano anual de contratação elaborado pelo Diretor de Planejamento; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; executar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Artigo 8º - Fica criado o cargo em confiança de Assessor Técnico do Fundo Social, requisito ensino superior em Assistência Social e registro no Conselho de Classe, referência nº 14, com as seguintes atribuições: assessorar a primeira dama no andamento dos trabalhos e atendimentos do Fundo Social de Solidariedade; realizar atendimento e estudo social das famílias vulneráveis atendidas pelo Fundo Social; organizar sistema de tramitação de dados de arquivos das pessoas vulneráveis atendidas; auxiliar na elaboração e redação de projetos; assessorar em todas as atividades executadas pelo Fundo Social.

Artigo 09º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 11 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-Açu, 10 de janeiro de 2.022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

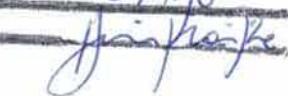
MENSAGEM N° 03 DE 10 JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO 37/22

Recebido em: 14/01/2022
Horário: 09:10



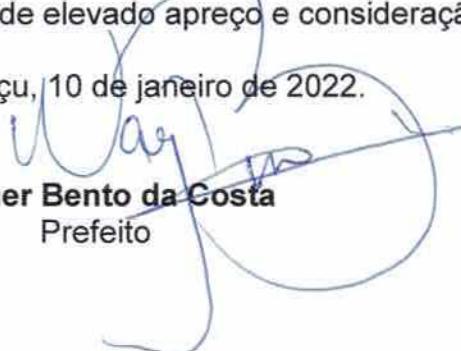
Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 03/2022 que define e institui o programa de recuperação de débitos fiscais do município de Paracatu-Açu – REFISPAR

O presente projeto se justifica porquanto há oportunidade de se implementar um aumento de arrecadação ao município, aliado a chance para que os contribuintes inadimplentes possam quitar suas dívidas. Além disso, as remissões previstas no projeto de lei somente abarcam os juros e multas moratórios, mantendo-se íntegro o valor principal, com a devida atualização de valores, além de não existir qualquer impacto que prejudique as metas orçamentárias, recomendando-se a leitura do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº TC 000569/026/09, bem como o julgamento do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob o nº 1000072-04.2016.8.26.0068, na medida em que os valores de multa e juros tem natureza jurídica de penalidade, não havendo que se falar em receita propriamente dita.

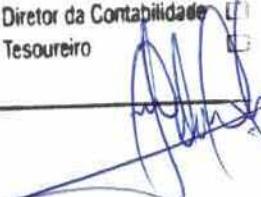
Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Paracatu-Açu, 10 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito

14/01/22
Litura em Plenário
Arquivar
Encarninhe-se
• Cópia aos Vereadores
• As Comissões
• A Diretoria Legislativa
• Ao Diretor da Contabilidade
• Ao Tesoureiro



À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Paracatu-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica porquanto há oportunidade de se implementar um aumento de arrecadação ao município, aliado a chance para que os contribuintes inadimplentes possam quitar suas dívidas. Além disso, as remissões previstas no projeto de lei somente abarcam os juros e multas moratórios, mantendo-se integral o valor principal, com a devida atualização de valores, além de não existir qualquer impacto que prejudique as metas orçamentárias, recomendando-se a leitura do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº TC 000569/026/09, bem como o julgamento do Tribunal de Justiça de São Paulo, sob o nº 1000072-04.2016.8.26.0068, na medida em que os valores de multa e juros tem natureza jurídica de penalidade, não havendo que se falar em receita propriamente dita.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura de Paríquera-Açu, 10 de janeiro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE JANEIRO DE 2021

"DEFINE E INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - REFISPAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Pará de Minas o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE PARÁ DE MINAS - REFISPAR, destinado a promover o parcelamento dos créditos tributários ou não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com sede ou não no Município, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31/12/2021, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Artigo 2º - A presente Lei concede ao sujeito passivo a remissão somente em relação aos juros e multas moratórias, incidentes sobre a sua obrigação principal, apurados até a data da adesão, conforme a forma de pagamento escolhida.

Parágrafo único – Após atualização monetária, fica autorizado a aderir ao REFISPAR o parcelamento em vigor, cancelado ou o remanescente de parcelamento.

Artigo 3º - A adesão ao REFISPAR será realizada através de requerimento dirigido ao Setor de Tributação, até o dia 31/05/2022, mediante a assinatura do Termo de Adesão, implicando na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único – Não há necessidade do requerimento previsto do *caput* para pagamento em parcela única.

Artigo 4º - O requerimento de adesão deverá ser instruído com cópia do RG, CPF e comprovante de residência, se formulado por pessoa física ou com cópia do Contrato Social e CNPJ se formulado por pessoa jurídica, desde que a municipalidade não possua tais documentos arquivados, e poderá ser formulado pelas seguintes pessoas:

I – sujeito passivo responsável pela obrigação;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail preitura_gabinete@yahoo.com.br

- II – procurador munido de procuração com poderes específicos para tanto e firma reconhecida;
- III – advogado munido de procuração.

§ 1º – Também será reconhecido como sujeito passivo o requerente que demonstre documentalmente deter a posse, com *animus domini*, sobre o imóvel que originou a dívida objeto do pedido de adesão.

§ 2º - Em caso de óbito do sujeito passivo, o requerimento de adesão, instruído com a respectiva certidão e o termo de confissão de dívida, poderá ser assinado pelo inventariante ou sucessor que demonstre tal condição.

Artigo 5º - A adesão ao REFISPAR não prejudica o lançamento de crédito relativo a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

Artigo 6º - O requerimento de adesão ao REFISPAR 2022 importa no reconhecimento da dívida objeto do pedido, renúncia de eventuais impugnações e/ou recursos administrativos relacionados e, no caso de contemplar débitos questionados em juízo, em autorização para que o Município, por sua Procuradoria, leve aos autos do processo cópia do Termo de Adesão ao Programa, no qual o requerente confessa a existência, exigibilidade e legitimidade.

§ 1º - Para as dívidas que se encontram em execução fiscal deverão ser quitados à vista, no ato da adesão, todos os valores que totalizam as despesas inerentes ao processo, aplicando-se subsidiariamente o Código Tributário Municipal.

§ 2º - A adesão também implica na manutenção dos gravames decorrentes de cautelares fiscais, de garantias oferecidas ou bens penhorados nas Ações de Execução Fiscal, eventualmente ajuizadas em busca desse crédito.

Artigo 7º - A formalização da opção pelo REFISPAR se dará com a assinatura do Termo de Adesão que será lavrado pelo Setor de Tributação, quando também serão entregues ao optante os documentos de arrecadação para pagamento do débito em cota única ou para início do pagamento parcelado.

Parágrafo único – O pedido de parcelamento somente será deferido se inclusos todos os exercícios financeiros referente ao débito tributário.

Artigo 8º - O REFISPAR oferecerá aos aderentes as seguintes formas de pagamento:

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

- I - para pagamento em parcela única, 100% (cem por cento) de redução de juros e multa;
- II - para pagamento em duas parcelas, 90% (noventa por cento) de redução de juros e multa;
- III - para pagamento em três parcelas, 80% (oitenta por cento) de redução de juros e multa;
- IV - para pagamento em quatro parcelas, 70% (setenta por cento) de redução de juros e multa;
- V - para pagamento em cinco parcelas, 60% (sessenta por cento) de redução de juros e multa;
- VI - para pagamento em seis parcelas, 50% (cinquenta por cento) de redução de juros e multa.

§ 1º - O valor de cada parcela do acordo de adesão do REFISPAR não poderá ser inferior ao montante de R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º - Importa em rescisão da adesão ao REFISPAR a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- I - o não pagamento, no prazo fixado, da cota única ou da primeira cota do débito parcelado;
- II - o não pagamento de uma parcela mensal no prazo de 60 (sessenta) dias do seu vencimento;
- III - a manutenção em aberto de 2 (duas) cotas mensais, consecutivas ou não.

§ 3º - A rescisão da adesão, que não prejudica os benefícios legais concedidos em relação ao débito pago, implicará no cancelamento dos benefícios concedidos em relação ao débito não pago, e acarretará a exigibilidade da totalidade do valor original do débito remanescente, que será submetido à continuidade da cobrança, nos termos da lei.

Artigo 9º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas em datas anteriores à vigência da lei.

Artigo 10 – É vedado o parcelamento que ultrapasse para o subsequente.

Artigo 11 – O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta Lei, incluindo regulamentações adicionais que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos da lei.

Artigo 12 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paracatu-Açu, 10 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM N° 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÁ DE MINAS

PROTÓCOLO 18/22

Recebido em: 14/01/2022
Assinatura: 09/10

José Henrique

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio Superintendência Regional de São Paulo, para celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA**, cujo objeto é a Implantação da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC.

Referido convênio é de suma importância para o Poder Executivo Municipal, uma vez que possibilitará ao Município instituir parceria para fornecimento de apoio técnico e institucional no tocante as ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR dentro do município, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região ou do município, fato que pode ser melhor atingido via convênio, uma vez que isoladamente o município não dispõe de condições para tanto.

“Deus Seja Louvado”

Assinado em 14/01/22

Lectura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores

• As Comissões

• A Diretoria Legislativa

•

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

Assinatura



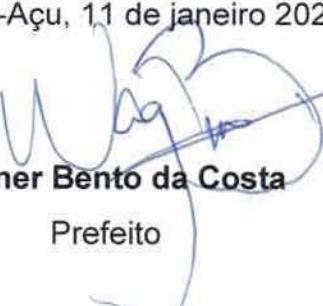
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Tal projeto servirá para fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais, fato que pode ser melhor atingido via convênio, uma vez que isoladamente o Município não dispõe de condições para tanto.

Pariquera-Açu, 11 de janeiro 2022.


Wagner Bento da Costa

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

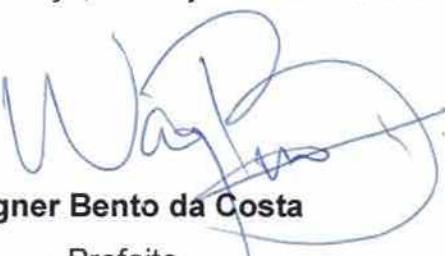
JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica para que o Município possa instituir parceria para fornecimento de apoio técnico e institucional no tocante as ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR dentro do município, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região ou do município, fato que pode ser melhor atingido via convênio/ termo de cooperação, uma vez que isoladamente o município não dispõe de condições para tanto.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Paríquera-Açu, 11 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito
“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N° 04 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Superintendência Regional de São Paulo e com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA.”

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e em especial de conformidade com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Acordo de Cooperação Técnica com a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio Superintendência Regional de São Paulo e com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, cujo objeto é a Implantação da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei e da execução do convênio e acordo de cooperação técnica correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pará de Minas, 11 de janeiro de 2022


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM N° 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAQUERA-AÇU
PROTÓCOLO 31/22

Recebido em: 14/01/2022
Horário: 09:40

Júnior

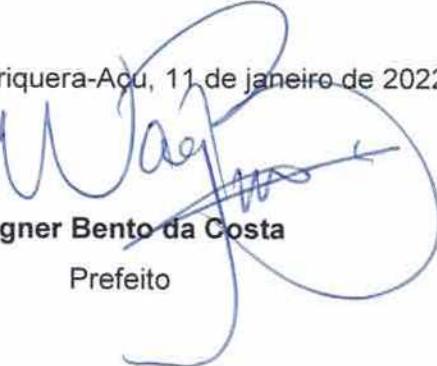
Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 05/2022 que
“Dispõe sobre denominação da Rua Projetada 2, situadas no Jardim Mirassol, e dá outras
providências”.

O presente projeto se justifica atender indicação desta Casa de Leis de nº
386/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo, cuja indicação, biografia e memorial
descritivo e justificativa seguem anexas.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação
necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado
apreço e consideração.

Município de Paráquera-Açu, 11 de janeiro de 2022.


Wagner Bento da Costa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Paráquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”

Cliente em 14/01/22

Leratura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se
• Díplia aos Vereadores
• As Comissões
• A Diretoria Legislativa
• A Procuradoria
• Ao Diretor da Contabilidade
• Ao Tesoureiro

Delmar Djalma Simões Júnior



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação da Rua Projetada 2, situadas no Jardim Mirassol, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 2, localizada no Jardim Mirassol, como “**Rua Nobrelina Rosa dos Santos**”, cujo trecho de rua possui área de 489,54m², tendo início na Rua José Siedlarczyk esquina com a área de lazer do Jardim Mirassol e término na Rua Maria Helena Zanella Moreira (antiga rua três), com extensão de 60 metros e largura de 10 metros sendo que na embocadura da rua com as ruas transversais os lotes lindeiros possuem esquina em curva com raio de 9 metros;

Art. 3º - O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 11 de janeiro de 2.022

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pará de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

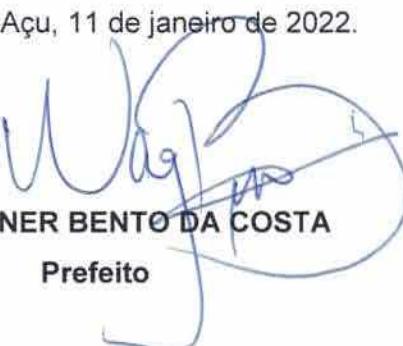
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atender indicação desta Casa de Leis de nº 386/2021, de autoria do vereador Adiel de Andermo, cuja indicação, biografia e memorial descritivo e justificativa seguem anexas.

Pará de Minas, 11 de janeiro de 2022.


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Fórum: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação nº 386/2021

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA**, que, por meio do Departamento responsável, elabore um Projeto de Lei denominando a Rua Projetaria 2, localizada no Jardim Mirassol, com o nome da Sra. Nobrelina Rosa dos Santos devido aos trabalhos prestados neste Município, conforme Biografia em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Nobrelina Rosa dos Santos, conhecida como Dona Belinha, nascida no dia 23/03/1927, em Brotas de Macaúbas/BA, veio ao Município de Paríquera-Açu em meados dos anos de 1968, no meio de transporte conhecido como pau de arara, com toda a sua família, esposo e quatro filhos.

Foram residir no Bairro Paríquera-Mirim, onde permaneceram por algum tempo, nos anos de 1973 comprou um lote no Jardim Mirassol (Vila Rosely), onde viveu até o seu falecimento no ano de 1988.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3356-1263 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Fez muitos amigos no bairro e também em toda a cidade, pois tinha o hábito de benzer as crianças, com dor de dente, ramo de ar e mau olhado, até nos dias de hoje ainda é lembrada tanto pelos mais novos, bem como pelos mais antigos do bairro, pela sua simplicidade e vontade de ajudar o próximo.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 25 de novembro de 2021.

ADIEL DE ANDERMO

Vereador

BIOGRAFIA

Nobrelina Rosa dos Santos, conhecida como Dona Belinha, nascida no dia 23/03/1927, em Brotas de Macaúbas/BA, veio ao Município de Paríquera-Açu em meados dos anos de 1968, no meio de transporte conhecido como pau de arara, com toda a sua família, esposo e quatro filhos.

Foram residir no Bairro Paríquera-Mirim, onde permaneceram por algum tempo, nos anos de 1973 comprou um lote no Jardim Mirassol (Vila Rosely), onde viveu até o seu falecimento no ano de 1988.

Fez muitos amigos no bairro e também em toda a cidade, pois tinha o hábito de benzer as crianças, com dor de dente, ramo de ar e mau olhado, até nos dias de hoje ainda é lembrada tanto pelos mais novos, bem como pelos mais antigos

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (12) 3852-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

do bairro, pela sua simplicidade e vontade de ajudar o próximo.

Por estas razões, mais do que justo fazer uma homenagem pela pessoa maravilhosa que foi em sua passagem aqui pela terra.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 25 de novembro de 2021.

ADIEL DE ANDERMO

Vereador

“Deus seja louvado”

INFORME

Pariquera-Açú, 11 de janeiro de 2.022

Ao Departamento Jurídico

Ref.: denominação da via pública projetada 2 conforme indicação nº 386/2021 da Câmara Municipal de Pariquera-Açú

➤ Referente à indicação nº386/2021 para denominação da Rua Projetada 2 em **RUA NOBRELINA ROSA DOS SANTOS**: informo que o referido trecho de rua possui área de 489,54m², tendo início na Rua José Siedlarczyk esquina com a área de lazer do Jardim Mirassol e término na Rua Maria Helena Zanella Moreira (antiga rua três), com extensão de 60 metros e largura de 10 metros sendo que na embocadura da rua com as ruas transversais os lotes lindeiros possuem esquina em curva com raio de 9 metros;

Atenciosamente,

Rafael Carvalho Taibo
Rafael Carvalho Taibo
Engenheiro Agrimensor
CREA 5061121449

LIVRO N.º 2

REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

GUILHERME GIMENES - Escrivão

Matriônia

17.023

Palha

01

Jacupiranga, 15 de abril

de 19 82

Imóvel:- uma área de terra unificada com o total de 55.132,00 m²., igual a 5,51,32 ha., composta dos lotes ns. 40, 41 e 42, situada em perímetro urbano e à rua 7 de setembro, na cidade de Paríquera-Açu, desta comarca, assim descrita e confrontada: localiza-se na zona norte do perímetro urbano de Paríquera-Açu e tem seu inicio no marco zero, situado na divisa com o lote n. 39 do Núcleo Colonial de Paríquera-Açu, no limite com a rua sete de setembro; desse marco, confrontando com a / rua Sete de Setembro, segue com rumo N 82°13' E e 243,67ms. / até encontrar o marco n. 01, situado no limite das ruas Sete/ de Setembro e Rua Dois; desse marco, confrontando com a Rua / Dois, segue com rumo N 07°47' W e 239,01 metros, até encontrar o marco 02, situado no limite da Rua Dois e na divisa com "Posse Antiga"; desse marco, confrontando com a "Posse Antiga", segue com rumo S 77°13' W e 196,00ms., até encontrar o marco 3; desse marco, confrontando com a "Posse Antiga", segue com rumo S 74°40' W e 50,00ms. até encontrar o marco 04, situado na divisa com "Posse Antiga" e lote nº 39 do Núcleo Colonial de Paríquera-Açu; desse marco, confrontando com o lote nº 39 no Núcleo Colonial de Paríquera-Açu, segue com o rumo S 07°47' E e 213,50ms. até encontrar o marco zero, onde teve inicio a descrição, tudo de conformidade com memorial descritivo e planta elaborados por Nilson Prado, eng. civil CREA 89.482/D.=

Proprietários: ZELIA MIRAI DER FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, RG. 6.437.768-SP., CIC 797.698.708/97, residente e domiciliado à rua Harmonia, n. 673, casa 1, em São Paulo e PERSIO / MIRAI DER, R.G. n. 4.971.960-SP., CIC 074.191.398/49 e sua mulher d. Eugenia Redis Miraider, R.G. nº 5.491.945-SP., residentes e domiciliados em Paríquera-Açu, desta Comarca.

> Registros anteriores: transcrições nºs 2.778 e 2.779, livro / (segue no verso)

LIVRO N.º 2

**REGISTRO
GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JACUPIRANGA

Estado de São Paulo

GUILHERME GIMENES - Escrivão

MATRÍCULA

FOUR

17.023

02

Jacupiranga, 04 de setembro de 1984

Av. 4/17.023, em 04.09.1984

Pela matrícula 21.765, foi transmitida uma área de 582,52 m², ficando um remanescente de 53.934,28 m² aos proprietários.

~~João Batista Salles~~ - escritor

Conforme registro 1, Matrícula n. 22.282, lote 2, foi transmitida uma área de 6.233,20m². para Leonel Pedro Salletti, ficando uma área remanescente de 47.701,08m². aos proprietários.

Official:

~~(João Batista Sallesse)~~

Av. 6/17.023, em 16/12/1988.

Pelo registro 1, matrícula nº 24.608, 1º 2, foi transmitida uma área de 596,43m²., ficando uma área remanescente de 47.104,65 m², aos proprietários.

Official Major

R. 07/27.023, em 06 de setembro de 1989.

Titulo: Boa cão.

Nos termos da escritura publica de 'doação', lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas, do distrito e município de Pariqueira-Açu, desta Comarca, livro nº 40, fl. 043, em 16/08/1982, / Zelia Miraider Ferreira e Persio Miraider e s/m Eugenia Redis Miraider, fizeram doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, com sede à rua XV de Novembro 686, CGC/MF nº 45.685.120/0001-08, de uma área de 8.725,67m².;ºdestina-
(continua no verso) .

MATRÍCULA

17.023

FOLHA

02

para aberturas e prolongamentos das Ruas: Projetada (prolongamento), com 1.567,02m²; Rua Projetada um, com 489,54m²; Rua José Siedlarczyk (prolongamento), com 2.746,00m²; Rua Projetada dois, com 489,54m²; Rua Projetada 03, com 2.455,80m². e Rua Projetada quatro, com 977,77m²; bem como uma área destinada a lazer, com 2.810,24m², no total de 11.535,91m², ficando com a área remanescente de 35.568,74m². dentro do imóvel descrito a fl. 1.

Valor: NCz\$1,00.

Condições: Não constam.

O Oficial Maior:

O Oficial:

(Josquim A. Toalhares)

(João Batista Sallesse)

DN CZ\$13,23 = guia nº 161/89

Av.8/17.023, em 12 de Fevereiro de 1.993.

pela matrícula n. 26.129 - , Lº 2, foi transmitido uma área de - 300,00 m², ficando um remanescente de 35.268,74 m² aos proprietários.

João B. Sallesse- escrivão

Av.9/17.023, em 12 de Fevereiro de 1.993

pela matrícula n. 26.130 - , Lº 2 foi transmitido uma área de - 282,62 m², ficando um remanescente de 34.986,12 m² aos proprietários:

João B. Sallesse- escrivão

R.10 = fl. 03

(fl.03)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 005 - 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**
PROTOCOLO 25/22

Recebido em: 19/01/2022
Plenário 08:10

[Signature]

Solicitação de informações à Telefônica/Vivo sobre a rede telefônica que está caída na Av. Dr. Carlos Botelho, ao lado da Sabesp, e na Rua Santina Flórido Adrião, próximo ao número 50, Vila São João, conforme fotos em anexo.

APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, após as formalidades regimentais, que seja oficiado o Representante da Empresa Telefônica/Vivo - Paráquera-Açu, para que informe o seguinte:

1) Quais providências serão tomadas sobre a rede telefônica que está caída na Av. Dr. Carlos Botelho, ao lado da Sabesp, e na Rua Santina Flórido Adrião, próximo ao número 50, Vila São João, conforme fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Uma vez que os eletrodutos da telefônica se encontram totalmente quebrados, precisando de reparos.

Contamos com os seus valiosos préstimos, sendo o que se apresentava na oportunidade, os protestos de estima e elevada consideração.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de janeiro de 2022.

[Signature]
MILTON TICACA
Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 006 - 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU**
PROTOCOLO 32/22

Recebido em: 20/03/2022
Horário: 16:15
Jimbojibe

Solicitação de informações sobre as visitas dos Agentes Comunitário de Saúde.

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois ele é o membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde passa a ter como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando as inúmeras reclamações da população referente às faltas de visitas dos Agentes Comunitário de Saúde da unidade de saúde da Vila Clementina.

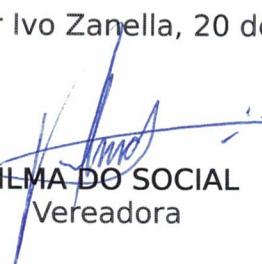
Face aos considerados, APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente REQUERIMENTO para que o Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Dorival Norberto dos Reis, informe o seguinte:

Referente ao ano de 2020 e 2021:

1) Qual o número de cidadão na responsabilidade de cada Agente Comunitário do PSF da Vila Clementina? Especificando: número de visitas mensais e porcentagem de cada um, lembrando-se de desconsiderar férias e atestados.

2) Como é realizado o controle de visitas? Qual instrumento é utilizado e de que forma?

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de janeiro de 2022.


VILMA DO SOCIAL
Vereadora

“Deus seja louvado”